



Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Ciências Exatas
Colegiado de Graduação do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação

Resolução 01/ 2011, de 12 de maio de 2011

Provimento das vagas remanescentes

Disciplina o provimento das vagas remanescentes do Curso de Graduação em Ciência da Computação

O COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a Resolução CEPE 05/2007, de 24 de maio de 2007 que disciplina o provimento das vagas remanescentes na UFMG, resolve:

Art. 1º Disciplinar o provimento das vagas remanescentes no curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFMG nos termos desta Resolução.

Art. 2º As vagas remanescentes apuradas pelo DRCA no primeiro período de cada ano, para provimento no segundo período letivo desse mesmo ano, serão providas pelos procedimentos de Reopção e Rematrícula distribuídas de acordo com o seguinte procedimento:

- a) O número de vagas para Reopção será igual a 0,8 (oito décimos ou oitenta por cento) do número total de vagas, arredondado para o número inteiro acima mais próximo.
- b) O número de vagas para Rematrícula será igual ao número de vagas restantes, ou seja, ao número total de vagas menos o número de vagas de Reopção.

Art. 3º As formas e critérios de classificação utilizados no preenchimento das vagas de Reopção e Rematrícula serão os seguintes:

- a) No preenchimento das vagas de Reopção, como primeiro critério, será dada prioridade aos alunos da área de Ciências Exatas e de Engenharia.
- b) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o Rendimento Semestral Global acumulado de cada um.
- c) Em caso de empate nos itens anteriores, terá classificação superior o candidato que tiver integralizado mais créditos do Currículo-Padrão do seu curso de origem.
- d) Havendo número suficiente de candidatos, é obrigatório o provimento de todas as vagas remanescentes computadas.

e) Se houver vagas de Reopção não preenchidas, estas devem ser preenchidas por candidatos de Rematrícula e, reciprocamente, se houver vagas não preenchidas de Rematrícula, estas devem ser preenchidas por candidatos de Reopção.

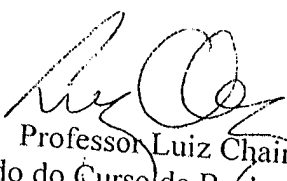
Art. 4º As vagas remanescentes apuradas pelo DRCA no segundo período de cada ano, para provimento no primeiro período letivo do ano subsequente, serão providas pelos procedimentos de Transferência e de Obtenção de Novo Título conforme estabelecido pela Resolução CEPE 05/2007.

Art 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução 01/90 de 19 de setembro de 1990 deste Colegiado.

Art 6º A presente resolução aplicar-se-á aos processos de provimento de vagas remanescentes que ocorrerem a partir do primeiro semestre de 2011.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2011

Prof. Luiz Chaimowicz
Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação
Instituto de Ciências Exatas / UFMG
ICEx - UFMG / Portaria nº 4878


Professor Luiz Chaimowicz
Coordenador do Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação
Instituto de Ciências Exatas / UFMG


Prof. Antônio Otávio Fernandes
Diretor do ICEx/UFMG
Portaria nº 3898 de 02-07-10
Aprovado "ad referendum"
11/04/2012

Aprovado
"ad-referendum"
12/05/2011 pelo
Colegiado

Homologada em 15/09/2011 pelo

Patrícia de Cássia Gomes Pimentel
Secretária do Colegiado de
Ciência da Computação
ICEx/UFMG
Colegiado de Ciência da
Computação